



PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

Reunião Ordinária Reunião Extraordinária Data (aaaa/mm/dd) 2021 - 04 - 07
Proposta nº 21 da ordem de Trabalhos do Edital Nº 0691/2021

Aprovada Reprovada
 Por maioria Por unanimidade
Deliberação N.º 110/2021
O Secretário
João M.S. Lúcio

Proposta

Presidência Pelouro
Unidade Orgânica Pelouro da Educação, Urbanismo e Recursos Humanos
Processo N.º 46/A/2020

Assunto: Delimitação de Unidades de Execução na Unidade Operativa de Planeamento e Gestão 1

Pelo requerimento nº 82630 de 23/3/2021, veio a Sociedade de Construções Reis e Marques Ltd., solicitar a delimitação de 3 unidades de execução para a UOPG 1 – Qt. do Castelo, Corroios.

Para a UOPG 1, o Plano Director Municipal (PDMS), publicado pelo aviso nº 2388/2015, na 2ª série do Diário da Republica nº 44, de 4 de Março de 2015, define o seguinte:

Termos de Referência Gerais

1. A UOPG acima identificada (UOPG 1) caracteriza-se pela necessidade de rematar uma frente urbana e de concretizar a sua integração na envolvente, com a criação de áreas predominantemente afectas a actividade económica.
2. Sem prejuízo do disposto no número seguinte, à referida UOPG aplicam-se as regras gerais estabelecidas pelo Regulamento do PDM para as Classes e Categorias de solo previstas nas respectivas áreas de intervenção, bem como os parâmetros de dimensionamento gerais das áreas destinadas a espaços verdes e de utilização colectiva, a equipamentos de utilização colectiva e a infraestruturas viárias e estacionamento.

Termos de Referência Específicos para a Redução de Ruído

4. Na UOPG 1 – Qt. do Castelo, a definição do desenho urbano deve garantir uma distribuição adequada dos usos tendo em conta a sobreposição com uma área de conflito, designadamente através do afastamento de receptores sensíveis, com a criação de uma área de protecção, constituída por:

a) edifícios que não representem receptores sensíveis e que, só por si, possam constituir uma barreira acústica à restante área de intervenção;

b) e/ou uma área verde arborizada

5. Para a área verde referida na alínea b) do numero anterior deverá ser desenvolvido um



PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

Reunião Ordinária	Reunião Extraordinária	Data (aaaa/mm/dd) 20	-	-
Proposta nº	da ordem de Trabalhos do Edital Nº		/	

projecto de enquadramento paisagístico que preveja obrigatoriamente a implantação de uma cortina arbórea e arbustiva, que garanta a complementaridade entre espécies de folha perene e espécies de rápido crescimento.

Execução

- 1. Na ausência de Plano de Pormenor, a referida UOPG poderá ser executada através da delimitação de Unidades de Execução, sujeitas a operação de loteamento ou reparcelamento.*
- 2. Em toda a UOPG o sistema de execução a adoptar será o de cooperação.*

Assim nos termos dos Art. 148º e 89º do RJIT (DL 80/2015) proponho que a Câmara delibere proceder à abertura de discussão pública por um período de vinte dias.

A Vereadora do Pelouro da Educação, Urbanismo e
Recursos Humanos

Maria João Macau

Aprovada em minuta, em reunião de _____ - _____ - _____, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57º, do anexo à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, que alterou a Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, vigorando com as alterações da Lei n.º 50/2018 de 16 agosto.

O Presidente da Câmara Municipal

O Secretário